

LEI n° 648

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, efetuar pagamento de aluguel de um cômodo onde funciona o POSTO DA RECEITA FEDERAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a contribuir com a importância de Cr\$800,00 (oitocentos cruzeiros novos), ao Sr. Ramezi Khabbaz, como pagamento do aluguel do cômodo onde funciona o POSTO DA RECEITA FEDERAL, à Rua 13 de Maio, 701, nesta cidade, referente aos meses de: Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 1969, respectivamente.

Art. 2° - O pagamento autorizado no artigo 1° da presente lei correrá por conta de anulação de verbas, na conformidade do artigo 6°, da Lei n. 635, 28/12/1968, podendo para tanto, o Sr. Chefe do Executivo, abrir o Crédito Especial necessário.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 26 de dezembro de 1969.

Prof. Odir Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal